



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 002/2023- APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Biritiba Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de chamamento público para seleção de projetos culturais, com observância na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto no 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Biritiba Mirim.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto 11.525/2023, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

**1.2.** Esse edital de premiação atende ao artigo Art. 8º - Demais áreas da cultura da LEI PAULO GUSTAVO. Destinados ao:

**Art. 8º - Art. 8º - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - R\$ 89.422,73**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

Que possam ser presenciais ou transmitidas via plataformas digitais e/ou através de exposições presenciais em teatros, praças, escolas e outros atendendo o público em geral do município e região.

**1.3.** Para efeitos deste edital entende-se por:

A) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

B) **PROPONENTE:** Pessoa Física residente e domiciliada no Município de Biritiba Mirim há, no mínimo, 2 (dois) anos ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Biritiba Mirim, que propõe e inscreve projeto artístico e cultural para concorrer à concessão previsto neste edital e que assume a responsabilidade legal junto a Secretaria Municipal Adjunta de Cultura, por sua inscrição, veracidade das informações, execução do projeto e contrapartidas;

C) **PROJETO CULTURAL:** Proposta a ser apresentada pelo proponente com descrição pormenorizada da atividade a ser realizada, constando: Descrição da atividade, evento, ação, produto ou serviço de caráter cultural economicamente mensurado, formato, contrapartida, cronograma de atividades e financeiro, público-alvo, plano de mídia, planilha detalhada de custos e respectiva prestação de contas.

D) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## 2. OBJETO

**2.1** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **Demais Áreas da Cultura** para receberem a concessão de recurso financeiros público, proveniente do repasse da Lei Federal nº195/2022, para projetos de Audiovisual, conforme áreas e formatos discriminados abaixo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Biritiba Mirim.

**2.1.1. DANÇA:** Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras. Os projetos podem ter como objeto:

- I. Produção de espetáculos de dança;
- II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV. Publicações na área da dança ou
- V. Outro objeto com predominância na área da dança.

**2.1.2. TEATRO:** Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto-juvenil, teatro musical, dentre outros. Os projetos podem ter como objeto:

- I. Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Realização de mostras e festivais;
- IV. Publicações na área do teatro; ou
- V. Outro objeto com predominância na área de teatro.

**2.1.3. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS/FOTOGRAFIA-** Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, fotografia, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual. Os projetos podem ter como objeto:

- I. Realização de exposição ou feiras de artes que fale dos 60 anos de emancipação política de Biritiba Mirim.
- II. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Produção de obras de arte; instalações comemorativas sobre a história do município de Biritiba Mirim.
- IV. Publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V. Outros projetos com predominância na área de artes plásticas, visuais, esculturas e Fotografia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

**2.1.4. MÚSICA** - Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Os projetos podem ter como objeto:

- I. Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II. Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Gravações de álbuns musicais;
- IV. Criação de obras musicais;
- V. Realização ou Participação de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI. Publicações na área da música; ou
- VII. Outro objeto com predominância na área da música.

**2.1.5. LITERATURA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA** - Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade. Os projetos podem ter como objeto:

- I. Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos; criação/organização bibliográfica da história do município de Biritiba Mirim.
- II. Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, contação de histórias, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III. Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV. Apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V. Formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI. Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

**2.1.6. ARTESANATO** - Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato há mais de 2 anos no município de Biritiba Mirim (comprovação através do currículo), que vivem ou complementam sua renda com a venda de seus produtos, cujo projeto destine a independência e autonomia do artesão, para aumento de suas vendas e produções artesanais no município de Biritiba Mirim.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Compra de barraca para a realização de feiras, mostras, exposições;
- II. Compra de matéria-prima para aumento da produção de peças artesanais;
- III. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV. Outro objeto com predominância para o avanço na área do artesanato local.

**2.1.7. CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS** - Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFRO- BRASILEIRAS, CULTURAS DOS POVOS INDÍGENAS, CULTURAS DOS POVOS NÔMADES, CULTURAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

POPULARES, CAPOEIRA, CULTURAS QUILOMBOLAS, CULTURAS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA, COLETIVOS CULTURAIS NÃO FORMALIZADOS, CARNAVAL, ESCOLAS DE SAMBA, BLOCOS E BANDAS CARNAVALESCOS E QUALQUER OUTRA MANIFESTAÇÃO CULTURAL, NOS TERMOS DO ROL EXEMPLIFICATIVO DO § 9º DO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 que visem o avanço cultural de suas modalidades no Município de Biritiba Mirim. Os projetos podem ter como objeto:

- I. Produção de figurino, uniformização, compra de instrumentação, para espetáculos, apresentações e afins;
- II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas ou capacitação aos grupos.
- III. Outro objeto cultural que vise a valorização e promoção do grupo/coletivo/manifestação.

**2.1.8. PREMIAÇÃO A ESPAÇOS/INICIATIVAS CULTURAIS E CRIATIVAS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM-** Podem concorrer nesta categoria projetos que são destinados a apoiar Espaços ou Iniciativas Culturais e Criativas estabelecidas há pelo menos 02 (dois) anos com suas ações no Município de Biritiba Mirim, considerando o seu histórico de realização, sendo: Projetos culturais / Bibliotecas / Salas de concertos e espetáculos / Pontos de Cultura / projetos de Dança, Música, Teatro, literatura. Os projetos podem ter como objeto:

- I. projetos que visem à manutenção, reforma, ampliação ou modernização.
- II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas, contratações de profissionais, despesas fixas ou capacitação aos grupos.

### 3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 89.422,73** (Oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo:

Faixas:	Valores:	Projetos previstos:	Total de Recurso previsto:
1. DANÇA:	1.000	5	5.000
2. TEATRO:	1.000	5	5.000
3. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS/FOTOGRAFIA:	1.000	5	5.000
4. MÚSICA:	1.000	10	10.000
5. LITERATURA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA:	1.000	2	2.000
6. ARTESANATO:	783,50	35	27.422,50
7. CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS:	2.000	5	10.000
8. PREMIAÇÃO A	5.000	5	25.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

<b>ESPAÇOS/INICIATIVAS CULTURAIS E CRIATIVAS DO MUNICIPIO DE BIRITIBA MIRIM-</b>			
		<b>Total:</b>	<b>89.422,73</b>

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, que comprove residência no município de Biritiba Mirim há pelo menos 2 anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**II.** Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

**III.** Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**4.2** O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

**4.3** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estará impedido de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores presentes em seus estatutos e atas de formação de diretorias, se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

**4.4** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## **5. COTAS**

**5.1** Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

**a)** no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

**5.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**5.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

**5.8** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);

II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas).

IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

**5.9** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

**5.10** Para estimular o protagonismo de mulheres, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, haverá critério diferenciado de pontuação conforme Anexo III - Critérios de seleção, podendo ser cumulativo, para um ou mais dos seguintes casos autodeclarados:

**5.11** Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 5.10 será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração no momento da inscrição.

**5.11.1** Para o disposto no item 5.10 em inscrições de pessoas jurídicas, será considerado o/a responsável legal da empresa ou entidade.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

**6.1** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 13 de Novembro a 30 de Novembro de 2023.

## **7. COMO SE INSCREVER**

**7.1** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Cultura de Biritiba Mirim, localizada na Biblioteca Municipal - Av. Ferdinando Jungers s/n, (11) 4692-6514, de segunda a sexta com das 8h às 17h (12h às 13h fechado para almoço).

**7.2** O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição Anexo I e Anexo II que constitui o Plano de Trabalho/ Projeto técnico.
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**7.3** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**7.4** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 projetos e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

**7.5** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **seis meses** a contar a partir da data de assinatura do ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

**7.6** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**7.7** As inscrições deste edital são gratuitas.

**7.8** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

**8.1** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**8.2** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

**8.3** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**8.4** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.

**8.5** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**8.6** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

**8.7** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme valores presentes no Capítulo 3, item 1 do presente edital.

## **9. ACESSIBILIDADE**

**9.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**9.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

- II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**9.3** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

**9.4** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I. For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**9.5** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

**9.6** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10. CONTRAPARTIDA**

**10.1** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**10.2** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, pelo menos uma das seguintes medidas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

- a) Oficinas, palestras, cursos e ações de mediação vinculadas ao projeto proposto;
- b) Exposição de bens, filmes ou produtos relacionados ao projeto;
- c) Promoção de ações que facilitem o livre acesso às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público;
- d) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

**10.3** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 60 dias após a conclusão de execução do projeto.

## **11. ETAPAS DO EDITAL**

**11.1** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão julgadora; e
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

**12.1** A análise dos Projetos Culturais será realizada pela Comissão Julgadora dos Editais da Lei Paulo Gustavo nomeada pela Portaria nº327 de 09 de Outubro de 2023.

**12.2** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**12.3** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;

**12.4** A Comissão Julgadora será coordenada pelo Gestor responsável pela Secretaria Municipal Adjunta de Cultura.

**12.5** Os membros da comissão julgadora ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação, nos quais estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

**12.6** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**12.7** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

**12.8** Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão Julgadora;

**12.9** Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**12.10** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**12.11** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado site oficial da prefeitura de Biritiba Mirim - <https://www.biritibamirim.sp.gov.br/>

## **13 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**13.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

**13.1.1** Serão aplicados na categoria com maior número de projetos suplentes, contemplando os projetos com maior pontuação geral;

**13.1.2** E se, após a aplicação da regra acima ainda remanecer recursos, será considerado a próxima categoria com menos projetos.

**13.2** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## 14 ETAPA DE HABILITAÇÃO

**14.1** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II. Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- III. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Parágrafo Único.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes a população nômade ou itinerante;
- III. Que se encontrem em situação de rua.

### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

IV. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

VI. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**14.2** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão Julgadora na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Cultura.

**14.3** Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**14.4** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**14.5** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**15.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

**15.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim contendo as obrigações dos assinantes do Termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

**15.3** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.

**15.4** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**15.5** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 dias úteis a contar a partir da publicação e convocação para a assinatura do mesmo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **16 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**16.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

**16.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**16.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**17.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**17.2** Em conformidade ao Art. 30 do Decreto 11.453/2023, a prestação de informações **IN LOCO** poderá ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

administração pública considerar que uma visita de verificação será suficiente para aferir o cumprimento integral do objeto.

**17.3** Esta “Prestação de informações **IN LOCO**” acontecerá em dois momentos, uma de acompanhamento durante a execução do projeto e outra na sua fase conclusão, na qual as datas deverão constar no cronograma de execução, junto ao projeto proposto.

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site Oficial da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim: <https://www.biritibamirim.sp.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

**18.2** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.biritibamirim.sp.gov.br/>

**18.3** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura@biritibamirim.sp.gov.br e telefone 11 4692-6514

**18.4** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Julgadora e da Secretaria Municipal Adjunta de Cultura.

**18.5** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**18.6** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim e a Secretaria Municipal Adjunta de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**18.7** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**18.8** Resultados do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

**18.9** O conteúdo proposto será cedido especificamente para o presente Edital, sendo vedada a divulgação prévia do conteúdo até a efetiva seleção dos premiados.

**18.10** O proponente e todos os participantes dos trabalhos premiados autorizam a Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim a difundir e/ou compartilhar os trabalhos premiados neste Edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor do trabalho.

**18.11** Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Ficha de Inscrição
- Anexo II - Plano de Trabalho/ PROJETO TÉCNICO
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII- Cronograma das Etapas do Edital
- 

**Biritiba Mirim, 14 de Novembro de 2023**

---

***CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR***  
***Prefeito***

---

***Édipo de Sousa Alves***  
***Secretario Municipal Adjunto de Cultura***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>1 - Identificação do projeto</b>		Nº: _____ /2023	
Titulo:			
Modalidade selecionada:			
<b>Audiovisual:</b>  <input type="checkbox"/> <b>PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:</b> Produção de Curta Metragem (Mínimo 20m e Maximo 30m)  <input type="checkbox"/> <b>FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO:</b> Realização de curso Básico de Audiovisual.		<b>Demais áreas da cultura:</b>  <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Literatura/contação de História. <input type="checkbox"/> Artes Plásticas/visuais/Fotografia <input type="checkbox"/> Cultura popular e Manifestações Tradicionais.  <input type="checkbox"/> Premiação a espaços/iniciativas culturais e criativasw do município de biritiba Mirim.	
Valor do projeto conforme modulo escolhido:		<b>R\$</b>	
<b>2 - Identificação do proponente</b>			
Nome do Proponente:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
Responsável técnico pela execução do projeto:		Rg:	
Cargo/Função:		Órgão Expedidor:	
Gênero: <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar	Raça, cor ou etnia: <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela	Pessoa com Deficiência - PCD? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

<p>Qual o seu grau de escolaridade?</p> <p>( ) Não tenho Educação Formal</p> <p>( ) Ensino Fundamental Incompleto</p> <p>( ) Ensino Fundamental Completo</p> <p>( ) Ensino Médio Incompleto</p> <p>( ) Ensino Médio Completo</p> <p>( ) Curso Técnico Completo</p> <p>( ) Ensino Superior Incompleto</p> <p>( ) Ensino Superior Completo</p> <p>( ) Pós Graduação Completo</p>	<p>Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?</p> <p>(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)</p> <p>( ) Nenhuma renda.</p> <p>( ) Até 1 salário mínimo</p> <p>( ) De 1 a 3 salários mínimos</p> <p>( ) De 3 a 5 salários mínimos</p> <p>( ) De 5 a 8 salários mínimos</p> <p>( ) De 8 a 10 salários mínimos</p> <p>( ) Acima de 10 salários mínimos</p>
<p>Você é beneficiário de algum programa social?</p> <p>( ) Não</p> <p>( ) Bolsa família</p> <p>( ) Benefício de Prestação Continuada</p> <p>( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</p> <p>( ) Garantia-Safra</p> <p>( ) Seguro-Defeso</p> <p>( ) Outro: _____.</p>	<p>Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?</p> <p>( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.</p> <p>( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.</p> <p>( ) Curador(a), Programador(a) e afins.</p> <p>( ) Produtor(a)</p> <p>( ) Gestor(a)</p> <p>( ) Técnico(a)</p> <p>( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.</p> <p>( ) Outro(a)s _____.</p>

Endereço Residencial:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
OBS:			
<b>Biritiba Mirim -SP , __ de _____ de 2023.</b>			
<b>Assinaturas:</b>			
Nome: <b>Proponente</b>		Nome: <b>Responsável Técnico</b>	

## Para uso exclusivo da Comissão de análise da documentação e avaliação dos projetos

Resultado da Etapa de Habilitação	HABILITADO ( )	INABILITADO ( )
<b>Biritiba Mirim-SP</b>  ____ de _____ de 2023	Assinatura dos avaliadores:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## Anexo II - Plano de Trabalho/ PROJETO TÉCNICO

<b>1- Título do Projeto:</b>	Nº: _____ /2023
<b>2- Resumo do Projeto:</b>	
<b>3- Descrição Geral do Projeto</b> Apresentação detalhada do projeto, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: formato da(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, etc;	
<b>4- Público-Alvo:</b>  Perfil do público-alvo:  Estimativa de público a ser alcançado com o projeto:	
<b>5- Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto;</b> como seu projeto será divulgado?	



PREFEITURA DE  
BIRITIBA MIRIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## 6- Cronograma de Trabalho - Discriminar as atividades de cada etapa.

<b>Etapas</b>	<b>Meses</b>	<b>O que será desenvolvido?</b>
<b>Preparação</b>		
<b>Divulgação</b>		
<b>Execução</b>		
<b>Finalização</b>		

**7- Ficha Técnica dos Principais Integrantes da Equipe do Projeto já definida até a data da inscrição:** Equipe Técnica e Artística: Coordenação, Produção, Curadoria, Grupos Artísticos, etc. Quem fará parte do projeto?



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## 8- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Discriminar itens e valores que serão usados para realização do projeto apresentado ao edital conforme valores disponíveis:

**Preparação** (O que você precisa para preparar, profissionais a serem contratados, equipe técnica?)

Item:	Descrição das Atividades:	Quantidade:	Valor unitário:	Valor total:

**Divulgação** (O que você precisa para divulgar?)

Item:	Descrição das Atividades:	Quantidade:	Valor unitário:	Valor total:

**Execução** (O que você precisa para executar? Transporte, alimentação, locação de itens e contratação extras.)

Item:	Descrição das Atividades:	Quantidade:	Valor unitário:	Valor total:

**Valor Total do Projeto:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## 9- Contrapartida:

Proposta detalhada da contrapartida oferecida ao município, observado, no Edital.

## 10- TERMO DE RESPONSABILIDADE

### Nome do PROPONENTE e do Responsável Técnico:

Na qualidade de **PROponente e Responsável Técnico pela Execução deste Plano de Trabalho /Projeto Técnico, conheço ou conhecemos e concordo ou concordamos** com todas as normas, condições e especificações constantes no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2023-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO, e **me comprometo** com a veracidade das informações aqui contidas que vão acompanhadas dos documentos solicitados sem os quais a análise e tramitação ficarão prejudicadas, sendo isto de **minha** exclusiva responsabilidade.

Biritiba Mirim -SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome: Proponente

\_\_\_\_\_  
Nome: Responsável Técnico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## Anexo III - Critérios de seleção

Critérios	Descrição	Pontuação
<b>A)</b> Qualidade e relevância artística e cultural do projeto e da contrapartida.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto e da contrapartida, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
<b>B)</b> Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de <b>Biritiba Mirim</b> e sua contribuição para a formação do público	0 a 10 pontos
<b>C)</b> Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
<b>D)</b> Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
<b>E)</b> Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	0 a 10 pontos
Do total de vagas para cada módulo serão disponibilizadas 20% das vagas para pessoas negras, pretas ou pardas e 10% para pessoas com necessidades especiais, LGBTQIA+ ou povos originários.		
<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Descrição do Ponto Extra</b>		<b>Pontuação Máxima</b>
1	Proponentes declarados por gênero feminino, Pertencentes LGBTQI +.	5
2	Proponentes negros, pardos e indígenas	5
3	Proponentes portadores de necessidades especiais	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
4	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras (pretas ou pardas)	5
5	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por Mulheres.	5





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

6	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ( zona rural do município)	5
7	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

- A pontuação final de cada candidatura será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a
- maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, 1 a 7 respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

### **Serão desclassificados os projetos que:**

- Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 3º da Constituição,
- Garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas.
- Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.(INDICAR NÚMERO e ANO) TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº \_\_\_\_\_/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR No 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1.PARTES

1.1 O Município de Biritiba Mirim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) Carlos Alberto Taino Junior, e o(a) AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_(INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO), portador(a) do RG: \_\_\_\_\_(INDICAR Nº DO RG), expedida em \_\_\_\_\_(INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF: \_\_\_\_\_(INDICAR Nº DO CPF), residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_,(INDICAR ENDEREÇO), CEP: \_\_\_\_\_(INDICAR CEP), telefones: \_\_\_\_\_(INDICAR TELEFONES), resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR No 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N.11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3.OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: \_\_\_\_\_ (INDICAR NOME DO PROJETO), contemplado no conforme processo administrativo no \_\_\_\_\_(INDICAR NÚMERO DO PROCESSO).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS) \_\_\_\_\_ (INDICAR VALOR POR EXTENSO).

4.2 Serão transferidos à conta do(a):

AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

- Banco: \_\_\_\_\_ (NOME DO BANCO),
- Agência: \_\_\_\_\_ (INDICAR AGÊNCIA),
- Conta Corrente: \_\_\_\_\_ (INDICAR CONTA), para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do **MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**:

- I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

- I. executar a ação cultural aprovada;
- II. aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta para o Termo de Execução Cultural;
- IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V. prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA DE BIRITIBA MIRIM por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural, caso seja necessário e convocado, na impossibilidade da prestação não ser IN LOCO;

VI. atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA DE BIRITIBA MIRIM a contar do recebimento da notificação;

VII. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI. executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7.PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II. Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III. Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

- I. Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II. Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III. Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV. Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## **8.ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I. Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II. Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9.TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do \_\_\_\_\_ [NOME DO ENTE].

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I. Extinto por decurso de prazo;
- II. Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## 11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle de resultado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal Adjunta de Cultura de Biritiba Mirim e Comissão Julgadora dos Editais nomeada pela Portaria nº 327, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.023, definida e publicada no site oficial do município para conhecimento de todos.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 3 meses, podendo ser prorrogado por até três meses a decisão da Comissão.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL: \_\_\_\_\_.[INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: \_\_\_\_\_.

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_.

Pelo Agente Cultural: \_\_\_\_\_.

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## Anexo V - Relatório de Execução do Objeto

1. DADOS DO PROJETO	
Nome do projeto:	
Nome do agente cultural proponente:	
Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:	
Valor repassado para o projeto:	
Data de entrega desse relatório:	
2. RESULTADOS DO PROJETO	
2.1 Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)	
2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.	
2.3 Ações desenvolvidas (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).	
2.4 Cumprimento das Metas (etapas de realização) aconteceram conforme apresentadas no projeto?	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## 3. PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados? (Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades).

Publicação

Livro

Oficinas/ Workshops

Compra de itens para a produção artesanal

Artesanato

Obras de arte

Espetáculo/ apresentação.

Show musical

Música

Outros:

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme /Curta Metragem

Minистраção de Curso

compra de barraca artesanal para a venda de produtos artesanais.

Produção musical

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

## 5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.2.1 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto:

CPF/CNPJ:

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? (Você pode marcar mais de uma opção.)

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.7 Onde o projeto foi realizado? (Você pode marcar mais de uma opção.)

- |   |             |
|---|-------------|
| ( ) Equipamento cultural público municipal. | ( ) Escola. |
| ( ) Equipamento cultural público estadual.  | ( ) Praça.  |
| ( ) Espaço cultural independente.           | ( ) Rua.    |
| ( ) Parque.                                 | ( ) Outros  |

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO (Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)

8. CONTRAPARTIDA - Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS - Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS - Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Data:

Cidade:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## Anexo VI - Declaração de Representação de grupo ou coletivo

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:	
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:	
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:	
Rg:	CPF:
Telefone:	Email:
Endereço:	

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_ [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do Integrante:	Rg:	Assinatura:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## Anexo VII - Declaração étnico-racial

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardos )

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ ,  
RG: \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital  
\_\_\_\_\_ (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU PARDO). Por ser verdade, assino a  
presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode  
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Biritiba Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## Anexo VIII- Cronograma das Etapas do Edital

<b>CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DIAS APROXIMADOS</b>
1	Inscrições	De 13 de Novembro a 30 de Novembro 2023
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação	Dia 16 de Novembro a 21 de Novembro de 2023
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação e projeto.	Dia 22 de Novembro de 2023
4	Prazo de Recurso	De 23 a 27 de Novembro de 2023
5	Resposta ao Recurso, caso houver	De 29 a 30 de Novembro de 2023
6	Publicação do resultado final	Dia 01 de Dezembro de 2023
7	Contratação	De 04 a 14 de Dezembro de 2023
8	Pagamento	De 15 de Dezembro a 29 de Dezembro de 2023
Observação: As datas podem ser alteradas caso haja necessidade.		